

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GESTÃO E ECONOMIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SHEILA APARECIDA DE CAMARGO

**DIAGNÓSTICO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO PODER
LEGISLATIVO DE TELÊMACO BORBA:
PERCEPÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA- PR**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

TELÊMACO BORBA - PR

2016

SHEILA APARECIDA DE CAMARGO

**DIAGNÓSTICO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO PODER
LEGISLATIVO DE TELÊMACO BORBA:
PERCEPÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA- PR**

Monografia de Especialização apresentada ao Departamento Acadêmico de Gestão e Economia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal
Orientadora: Dra. Ana Paula Myszczyk.

TELÊMACO BORBA - PR

2016

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me dado saúde e força para superar as dificuldades.

Agradeço à esta universidade, seu corpo docente, direção e administração.

Agradeço aos meus pais, Eraíde e João (*in memoriam*).

Agradeço à minha orientadora Prof^a. Dr^a. Ana Paula Myszczyk, pelo suporte e atenção.

Agradeço minha companheira Kelly Horst, pela dedicação, incentivo e apoio em todos os momentos.

Agradeço a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

EPÍGRAFE

“Mas é preciso ter manha, é preciso ter graça.
É preciso ter sonho sempre,
Quem traz na pele essa marca
Possui a estranha mania de ter fé na vida”.

(Milton Nascimento)

RESUMO

CAMARGO, Sheila Aparecida. Diagnóstico da atuação do Controle Interno no Poder Legislativo de Telêmaco Borba: Percepção dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR. 2016. 45 f. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Departamento Acadêmico de Gestão e Economia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Telêmaco Borba, 2016.

O presente estudo aborda a temática Sistema de Controle Interno. Trata-se de um estudo de caso no Município de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná, com o propósito de diagnosticar a atuação do Controle Interno no poder legislativo, as características desse sistema bem como a percepção dos servidores públicos com relação ao desempenho da função. Para tal, fez-se necessário uma breve abordagem conceitual sobre Gestão Pública, principais fases do Poder Legislativo no Brasil. Apresenta-se ainda, os aspectos cronológicos, legais, no que se refere ao Controle Interno, abordando o Sistema de Controle Interno no âmbito legislativo municipal. A partir de pesquisa qualitativa, e por meio de técnica de análise de conteúdo, aplicada através de questionário, realizado com os servidores públicos da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, e com o coordenador do Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo no município de Telêmaco Borba. Assim buscou-se confrontar os olhares sobre as práticas do referido sistema. A partir do que foi estudado, percebe-se que é necessário uma maior interação entre o Sistema de Controle Interno e os demais setores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, para que haja um maior envolvimento em prol do coletivo. Ainda que o Controle Interno não seja a solução para todos os problemas da gestão pública, há que se considerar que este instrumento é de extrema importância contra erros e fraudes.

Palavras-chave: Gestão Pública. Poder Legislativo. Controle Interno.

ABSTRACT

CAMARGO, Sheila Aparecida. Performance of diagnosis of Internal Control in the legislative branch of Telêmaco Borba: Perception of Public Employees of the Municipality of Telêmaco Borba-PR. 2016 45 f. Monograph (Specialization in Public Management Municipal) - Academic Department of Management and Economics at the Federal Technological University of Paraná. Telêmaco Borba, 2016.

This study addresses the issue Internal Control System. This is a case study in the municipality of Telêmaco Borba, Parana State, in order to diagnose the performance of internal control in the legislature, the characteristics of this system and the perception of public servants regarding the role of performance. To this end, it was necessary a brief conceptual approach to public management, the main stages of the legislative branch in Brazil. It presents also the chronological, legal aspects, with regard to internal control, addressing the internal control system in the municipal legislative framework. From qualitative research, and through content analysis technique, applied through a questionnaire conducted with civil servants of the Municipality of Telêmaco Borba, and the coordinator of the Internal Control System in the legislative branch in the municipality of Telêmaco Borba. Therefore, we tried to confront the looks on the practices of the system. From what has been studied, it is clear that greater interaction between the internal control system and other sectors of the Municipality of Telêmaco Borba is necessary, so that there is greater involvement on behalf of the collective. Although the Internal Control is not the solution to all the problems of governance, it must consider that this instrument is extremely important against errors and fraud.

Keywords: Public Management. Legislative power. Internal control

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	08
1.1 Problema.....	09
1.2 Justificativa.....	09
1.3 Objetivos.....	10
1.3.1 Objetivo Geral	10
1.3.2 Objetivos Específicos	10
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	11
2.1 GESTÃO PÚBLICA.....	11
2.2 PODER LEGISLATIVO.....	12
2.3 CONTROLE INTERNO.....	13
2.3.1 História do Controle Interno.....	13
2.3.2 Princípios do Controle Interno	16
2.3.3 Atribuições do Controle Interno.....	18
2.3.4 Legislação.....	21
2.4 O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO CÂMARA MUN. DE T. BORBA.....	25
3. METODOLOGIA.....	26
4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	26
4.1. Características dos respondentes.....	26
4.2. Percepção dos servidores em relação ao Controle Interno.....	28
4.3. Questionário direcionado ao Controle Interno.....	29
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
5.1. Conclusão.....	36
5.2. Óbices do estudo.....	37
5.3. Sugestões.....	38
6. REFERÊNCIAS	39
7. APÊNDICES	42

1. INTRODUÇÃO

A administração Pública é a ferramenta de ação do Estado que dispõe a prestação de serviços, objetivando atender as necessidades coletivas. Esta ferramenta de ação estatal prestará serviços e atenderá a coletividade. Assim a Administração Pública se submeterá a um conjunto de estruturas jurídicas e administrativas, observando para a validade dos atos públicos, examinando a conduta dos seus agentes políticos, servidores comissionados e servidores efetivos. Segundo Meirelles (2013), o controle, instrumento da Administração Pública corresponde a vigilância, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade desempenha sobre a conduta funcional de outro.

Para uma boa Administração Pública, se faz necessário um sistema de controle interno que acompanhe as atividades orçamentárias, financeira, contábil, patrimonial e operacional, subsidiando através de sustentação e orientação os servidores públicos, pautando-se pelos princípios da Administração Pública: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos públicos, de modo a garantir os interesses coletivos.

O gerenciamento público vivencia constantes mudanças de caráter político, econômico e social. A sociedade politizada e conhecedora de seus direitos, cobra da administração, transparência e ética na atuação administrativa e, conseqüentemente, espera uma aplicação adequada dos recursos bem como a melhoria da qualidade nos serviços prestados.

Assim, o presente trabalho visa um estudo de caso no âmbito do Poder Legislativo no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através de análise criteriosa, na legislação vigente, o qual irá subsidiar o desenvolvimento e posterior confrontação com o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba-Pr. A pesquisa se desenvolverá transversalmente, o liame entre Leis, bibliografias e o diagnostico da atuação do Controle Interno no legislativo Telêmaco- borbense. Ademais, discorrer-se-á de forma sucinta a evolução do controle na administração pública, os conceitos, princípios e atribuições. Em seguida, o estudo se estende a campo, através da coleta de dados, buscando informações a respeito da percepção dos servidores efetivos e comissionados, bem como os agentes políticos com relação a atuação do Controle Interno na referida casa de leis, como o reconhecem e o identificam.

Este estudo, distintamente, aborda o tema via estudo de caso, restringindo-se ao Município de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná, e tem com o propósito de aprofundar questões inerentes ao Sistema de Controle Interno, verificando através da percepção dos servidores públicos da referida casa de leis se o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba é eficiente, efetivo e eficaz no desempenho da função?

Com o demonstrativo da referida análise de dados, serão apresentadas as considerações finais, conclusões, óbices do estudo e sugestões para estudos futuros.

1.1 Problema

O Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba é efetivo, eficiente e eficaz?

1.2 Justificativa

Em um trabalho científico, faz-se necessário corroborar as razões e motivos que tornam necessária a sua concretização. Assim, apresentam-se as razões e motivos que justificam o presente estudo de caso.

Entende-se que o poder legislativo em todas as esferas de governo tem sido alvo de diversas denúncias de corrupção, não obstante a isso, há que se pontuar que no poder legislativo é que as leis são aprovadas, gerando assim uma série de interesses e conflitos, que nem sempre são mediadas em conformidade com a lei. A democracia, forma de governo ainda recente em nosso país, não exige de nossos parlamentares uma qualificação específica, basta saber ler e escrever. Toda parte jurídica e técnica ficam sob a égide dos servidores efetivos, e são controlados por um ou mais servidores.

Embora a ação da administração nas instituições públicas apresente especificidades, existem os dispositivos legais, assim somente poderá se realizar o que for previsto e estabelecido em lei. As funções contábeis, orçamentárias, de planejamento, organização, e controle são imprescindíveis para o desenvolvimento da atuação pública. No transcurso da história da administração pública, o conceito de controle esteve por muito tempo vinculado ao ideal de poder, e autoritarismo.

Com o advento da Constituição 1988, é que se inicia um novo pensar sobre o conceito de Controle Público, visando à fiscalização da atuação administrativa com o objetivo de zelar para o cumprimento do que foi estabelecido em lei e evidenciar eventuais desvios e fraudes.

Desse modo, a ação de controlar procura assegurar a execução dos serviços públicos e a correta gestão dos recursos, consoante as normas estabelecidas.

Em nosso recorte espacial e temporal, a Câmara Municipal de Telêmaco Borba, possui um controle interno desde 2007, desde este período não houve revezamento desta função.

Outrossim, percebe-se também que apesar de o Legislativo possuir uma grande sobra em caixa, serviços não são contratos, porque sempre existe um impedimento por parte do controle interno, ações trabalhista também tem sido corriqueiramente impetradas contra a Câmara Municipal, devido à falta de garantia de direitos dos servidores. Neste sentido, a prestação de contas refere-se não só à gestão financeira, mas abrange também todos os atos de governo e de administração, conforme explica Meireles (2013).

Dessa forma, na esfera municipal, por razões legais, e por motivos de economia, éticas e morais, a atuação da Administração Pública deve ser organizada, planejada e controlada a fim de atingir eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos e na prestação dos serviços destinados à comunidade.

1.3 Objetivos

1.3.1. Objetivo Geral

O objetivo geral deste estudo é verificar se o Controle Interno no Poder Legislativo do Município de Telêmaco Borba é efetivo, eficiente e eficaz.

1.3.2. Objetivos Específicos

a) Entender o procedimento operacional do Controle Interno no Legislativo de Telêmaco Borba.

b) Verificar a percepção dos servidores públicos municipais quanto a efetividade, eficiência e eficácia do sistema operacional do Controle Interno de Telêmaco Borba.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Desde o surgimento do Estado, é questionado o papel deste na sociedade. Parte-se do conceito do pacto social, que sugere a criação do Estado para o bem comum e a manutenção da ordem. Partindo desta premissa a Gestão Pública e o gestor público, são peças estratégicas dentro das instituições públicas. O Controle Interno é uma das atividades da gestão pública que possibilita que as atividades públicas tenha maior eficiência, eficácia e efetividade, dentro dos princípios da Administração Pública.

2.1 Gestão Pública

Segundo Coelho (2012), para assegurar o interesse público e garantir ação estatal em consonância com as liberdades individuais o Estado será obrigado a fazer exatamente aquilo que a lei determina e somente aquilo que a lei autoriza. Para tanto os administradores e/ou gestores públicos devem estar imbuídos de conhecimento técnico, jurídico, aliados aos princípios norteadores da Administração Pública, bem como a transparência em todos os seus atos. As maiores limitações no âmbito da Administração Pública é a força do poder político e o aparelhamento do Estado que privilegia os apadrinhados políticos em detrimento a meritocracia. Nesse sentido, pode-se dizer que as decisões tomadas nos processos gerenciais e administrativos na Administração Pública por vezes tem caráter político, ou estas decisões são tomadas por cargos de chefia, direção e assessoramento, e que nem sempre tem a qualificação técnica para tal.

De maneira muito superficial, pode-se dizer que ato administrativo é o ato jurídico criado por quem esteja no exercício da função administrativa. O seu estudo sempre foi – e ainda deve ser - reputado como imprescindível para se avaliar a validade das ações administrativas do Estado. Portanto, o estudo do ato administrativo é, de certa forma, o estudo das limitações à ação administrativa do Estado. Daí a sua importância. Entretanto, as mudanças ocorridas na Administração Pública impõem que, ao seu lado, também se tenha o processo administrativo como elemento imprescindível para se verificar a adequação da atuação administrativa estatal. Aqui será tratado apenas o processo administrativo (...) (SANABIO, SANTOS, DAVID, 2013, p.132).

2.2 Poder Legislativo

Antes de adentrar no tema Legislativo, explanar-se á, mesmo que de maneira breve a origem do legislativo no Brasil, seu período de prestígio e declínio nas épocas conturbadas da história política do Brasil. É notório a importância do Legislativo em um modelo de governo democrático, onde o parlamentar é o representante direto do povo. Conforme Paranaguá (2011, p 01) o surgimento do Parlamento remonta a épocas A.C, desde que homem se deu conta da necessidade da criação do Estado, partindo do pressuposto de que o Estado protegeria suas fronteiras e proporcionaria uma convivência harmoniosa. Entretanto, torna-se relevante discorrer sobre a evolução do parlamento a partir da Independência do Brasil, a qual torna o País autônomo de Portugal e é promulgada a primeira Constituição Brasileira de 1824.

A Constituição de 1824, primeira Constituição do Brasil independente, outorgada pelo Imperador D. Pedro I, de caráter autoritário e centralizador, não respeitando a interdependência entre os três poderes de governo (Executivo, Legislativo e Judiciário) proposta por Montesquieu, instituiu um quarto o poder, o Poder Moderador que dava ao Imperador a possibilidade de intervir e controlar os outros poderes, atendendo aos interesses absolutistas do Imperador. (PARANAGUÁ, 2011, Pg.03).

O legislativo ou câmaras municipais, o tema central dessa pesquisa, foram criadas em 1532 no período colonial. No Brasil Imperial foi criada a primeira lei orgânica dos municípios, esta reduzia a importância do legislativo local. Já na República Velha, o poder oligárquico conhecido como política café com leite, o poder local era exercido pelos coronéis que recebiam apoio dos que já detinham o poder executivo, em troca de apoio nas eleições majoritárias. Os coronéis se elegiam através do voto de cabresto. No Estado Novo assim como no período ditatorial o legislativo municipal deixou existir, voltando a ser reconhecido e legitimado somente após a promulgação da Constituição Federal 1988, modelo vigente no país, conforme Paranaguá (2011), “A chamada “Constituição Cidadã” restabeleceu a democracia liberal, instituindo ou resgatando entre outros aspectos: Eleição direta para todos os cargos do executivo e legislativo (...)”. A partir da Constituição de 1988 o legislativo passou ser entendido, segundo Souza (2013, p. 15) “O processo legislativo é o conjunto de procedimentos que assegura legitimidade à elaboração de uma lei. A sua percepção, pelo governo e pela sociedade, deve refletir responsabilidade e compromisso com a democracia.

2.3 Controle Interno

Para Castro (2011, p.256), “O vocábulo *controle* tem origem no latim *rotulum*, que designava a relação dos contribuintes. Era a partir dessa lista que se contratava a operação do cobrador de impostos”. Partindo do pressuposto que todo dinheiro público arrecado tem origem do pagamento de impostos e este deverá ser revertido em forma de serviços para os cidadãos, nesse sentido o controle interno dentro de uma instituição se faz extremamente necessário. Ainda sobre o conceito de Controle Interno, cita Olivieri (2009, p. 6), controle interno é:

O conjunto de atividades de auditoria e fiscalização da gestão pública que visa não apenas garantir a conformidade legal dos atos da administração pública, mas que tem também a finalidade de prover o gestor de um instrumento de monitoramento sobre a eficiência, economicidade e eficácia das ações, com os objetivos de evitar perdas, melhorar a gestão pública e garantir a prestação pública de contas.

Conforme citado, o Controle Interno é exercido, de maneira a monitorar e controlar gastos, consubstanciando Meirelles (2013, p.740), cita "Controle, em tema de administração pública, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro".

2.3.1 História do Controle Interno

Discorrer sobre a história do Controle Interno na Administração Pública no Brasil, se torna essencial, para o bom entendimento deste processo, sua evolução, bem como entender o funcionamento de sua estrutura nos dias atuais. Expor uma linha temporal, a partir de 1822, quando o Brasil, torna-se independente de Portugal, e se vê diante do desafio de administrar o patrimônio público. A partir do sítio do Tribunal de Contas da União e Brito (2009) é possível traçar uma linha histórica do controle no Brasil, vejamos:

- 1822, com a Proclamação da Independência, foi instituído o Tesouro Nacional, com características de tribuna. Iniciou a gestão governamental por meio de orçamentos públicos e de balanços gerais.

- 1831, foi criado o Tribunal do Tesouro Público Nacional. Inicia-se atividades fiscalizadoras do Tesouro Nacional e do Conselho da Fazenda, este administrava despesas, da

receita pública, contabilidade os bens nacionais, o recebimento das prestações de contas anuais de todas as repartições e a análise dos empréstimos e da legislação fazendária.

- 1850, através de reforma administrativa, confirmou-se a competência do Tribunal do Tesouro Público Nacional sobre a suprema administração da Fazenda.

- 1858, o Tribunal do Tesouro teve ampliada sua competência com a criação de uma Diretoria de Tomada de Contas.

- 1889, com a Proclamação da República e o fortalecimento institucional das atividades legislativas, por iniciativa do então Ministro da Fazenda, Rui Barbosa.

- 1930, aconteceu o fechamento do Congresso Nacional, decorrente da Revolução de 1930, não ocorreu a prestação de contas pelo Executivo por um período de 3 anos. Tribunal de Contas somente foi revitalizado com a Constituição Federal de 1934, onde aparece como órgão de cooperação nas atividades governamentais.

- 1935, o Tribunal passou a responder consultas de Ministros de Estado, acerca da legislação orçamentária, contábil e financeira e a expedir instruções dentro de sua área de atuação.

- 1936, com a criação do Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP, o interesse público e o controle a priori passam a determinar uma fase denominada como administração burocrática.

- 1937, na vigência do Estado Novo, alguns contratos passaram a prescindir de registro junto ao Tribunal, juntamente com despesas de tipo: representação, excursão, hospedagem etc.

- 1945, o Estado amplia suas funções econômicas, introduzindo a administração gerencial, utilizou-se princípios e técnicas da iniciativa privada, mas com ênfase no interesse público.

- 1946, com a redemocratização do país, restabelece-se a autonomia do Tribunal de Contas. Houve progressos no controle orçamentário. A Constituição de 1946 esclareceu o assunto, na órbita constitucional, pois em seu art. 22 assim dispôs:

Art. 22. A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada, na União, pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas, e, nos Estados e Municípios, pela forma que for estabelecida nas Constituições Estaduais.

- 1949, a Lei Orgânica N.º 830/49 inclui entre as atribuições do Tribunal de Contas a fiscalização da receita.

- 1967 A Constituição aprimorou a norma geral sobre controle, encontrando-se, nos artigos 16 e 70, estas determinações:

Art. 16. A fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Executivo Municipal, instituído por lei. (...)

Art. 70. A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei.

- 1969, com o advento da Reforma Administrativa de 1969, o controle teve sua função de proteção ao Patrimônio Público, através de normas específicas, objetivando a fiscalização, acompanhamento dos controles, registros, e aplicação dos recursos públicos.

- 1988, a Constituição Federal de 1988, que contemplou o controle da Administração Pública, referenciando o Sistema de Controle Interno, institucional, mediante lei, em cada esfera de governo. Nos três níveis de governo envolve um conjunto de atividades de controle exercidas internamente em toda a estrutura organizacional, sob a coordenação de um órgão central, delineando a abrangência da estrutura do Sistema de Controle Interno. E que discorreremos mais especificamente no tópico legislação.

Através da linha temporal, intui-se mudanças significativas no que se refere ao Controle e Legislativo no Brasil. De 1822 a 1888 o controle que se fazia era através da gestão governamental, orçamentos e balanços gerais, que visava apenas fiscalizar o que havia de receita. Com o advento da Proclamação da República, procurou-se fortalecer as atividades legislativas e que este seria o controlador e fiscalizador do dinheiro público. Em 1930, O Estado deixou de prestar contas durante 3 anos, sendo que o Tribunal de contas somente foi revitalizado com a Constituição de 1934, atuando apenas como órgão de cooperação do executivo.

Apenas em 1946 com a redemocratização no Brasil, aparece legislação dando autonomia ao Tribunal de Contas e normatizando o controle orçamentário, através da fiscalização pelos poderes legislativos em todas as esferas do governo, juntamente com o auxílio do Tribuna de Contas, conforme suas legislações estaduais. Em 1967, a Constituição em seus artigos 16 e 70, aprimora a questão do controle, citando as Câmaras Municipais como agente fiscalizador financeiro e orçamentário juntamente com o controle interno executivo, instituído em lei. A Constituição de 1988 além de redemocratizar o Brasil, criou leis fortalecendo a ideia dos Sistemas de Controle Interno, Controle Externo e maior transparência no uso do dinheiro público.

2.3.2 Princípios do Controle Interno

O controle interno, ferramenta utilizada para melhor gerir os recursos públicos, e que faz parte integrante da Administração Pública, deve seguir os princípios orientadores expressos no Direito Público, e que conforme TCE PR (2008) são as atribuições genéricas do Controle Interno, e deverão balizar o gerenciamento dos recursos e patrimônio público.

Na história da administração pública, alguns princípios foram criados a fim de estruturar os serviços prestados a comunidade. O conceito da palavra princípio está ligado as normas gerais de conduta de uma determinada pessoa, grupo ou instituição. Apresenta-se a seguir, descrição dos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, conferindo, entretanto, maior destaque ao princípio da eficiência.

Esses princípios são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade. Em 1998 através da Emenda Constitucional Nº 19, inclui-se um novo princípio o da eficiência, conforme cita Coelho (2012, p. 50). Princípio este que irá nortear o Administrador para melhor gerir os recursos, maximizando os resultados pretendidos, oferecendo a comunidade, serviços de qualidade. Outrossim, destacamos que para que o Controle Interno cumpra sua função de forma adequada deve ainda pautar por alguns princípios, atribuições e legislação específicas. Segundo Avon (2011), especificamente, e para que haja um Controle Interno adequado, a Administração Pública deve pautar aos seguintes princípios:

– Responsabilidades Delimitada;

A realização para cada tarefa deve estar circunscrita às atribuições do cargo que o servidor exerce, para que não seja prejudicada a qualidade do Controle. Nada deverá ser realizado sem a aprovação de pessoa autorizada. O controle é ineficiente quando não existe uma clara delegação de autoridade.

– Separação de funções;

As funções contábeis e financeiras devem ter condições para controlar os registros e, operações que originem lançamentos. As funções de solicitação, autorização e contabilização devem estar separadas dentro do Plano de Organização da entidade.

– Divisão de processamento de cada transação;

Nenhum servidor deve ter responsabilidade total por processo completo. Todos são sujeitos a erros. A incidência de erros é menor, quando mais servidores fazem parte do processo.

A segregação aumenta a eficiência das operações e indica rapidamente erros causais ou intencionais.

– Seleção de servidores;

A seleção e treinamento dos servidores direcionam para um trabalho eficiente e econômico. Todos os servidores, principalmente aqueles que fazem parte do controle interno, necessitam de treinamento. A comprovação da vida pregressa devem ser apresentadas pelos candidatos à função. O servidor deve saber o que dele se espera, e que sua função deve contribuir para o aumento da eficiência operacional e a redução de custos.

– Aplicação de provas continuadas de exatidão;

Provas de exatidão objetivam afirmar à correção das operações. Todas as transações registradas na contabilidade devem coincidir com existentes nos sistemas operacionais das áreas da instituição, e devem estar documentadas.

– Rodízio de funções;

O rodízio de servidores na função, deve ser estimulado. Este permite encontrar erros e fraudes. Estimulando inovações, aumentando a qualificação técnica e profissional dos servidores.

– Instruções por escrito;

Instruções devem ser por escrito, sendo as ordens verbais esquecidas facilmente ou mal interpretadas. A instituição deve ter manuais de normas, procedimentos operacionais e assim, reduzir erros de execução e garantindo a qualidade nos processos.

O Controle Interno dentro da administração pública não deve pautar-se apenas no controle fiscal e regularidade administrativa, deve estar atento a todas as questões de ordem administrativas, para que assim haja excelência na prestação de serviços, evitando desvios, desperdícios, e mau uso do dinheiro público.

2.3.3 Atribuições

O Sistema de Controle, sugere a constante averiguação dos procedimentos, adotando constantemente medidas necessárias ao cumprimento do ordenamento jurídico e zelando pela boa administração pública. O Sistema de Controle pode ser compreendido como um processo que orienta e auxilia o gestor. Para Meirelles (2013) o controle deve atuar como instrumento organizacional, para que os atos públicos sejam realizados com legitimidade e eficiência em prol da satisfação das necessidades coletivas e do atendimento dos direitos dos administrados.

Na administração pública, o controle necessitará atuar de modo que as ações ocorram de maneira preventiva, buscando por bons padrões de desempenho. Dessa maneira o controle será efetivo, eficiente e eficaz, quando suas práticas impedirem irregularidades que preservem o emprego dos recursos públicos.

Constata-se, no que se refere as suas atribuições, que o controle fiscalizará não somente as operações financeiras e contábeis, preservando para que se cumpra os princípios constitucionais, atentando para que os atos públicos sejam legítimos, eficaz, eficiente e efetivo nas decisões administrativas, dentro das instituições públicas. Além disso, cabe ao controle interno verificar a regularidade dos atos, e sobretudo verificar para que resultados pré estabelecidos, sejam alcançados.

Para Castro (2011, p. 293) “O objetivo do controle interno é funcionar, concomitantemente, como uma estrutura de subsídio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão. O controle garante que os objetivos da organização pública serão obtidos e que as ações serão dirigidas de forma econômica, eficiente e eficaz”.

Seguindo, a Constituição Federal de 1988, as principais atribuições do Sistema de Controle Interno são:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do órgão ou ente fiscalizado.
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do órgão ou ente fiscalizado.

- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Conforme, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as atribuições do Sistema de Controle Interno é: avaliar, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade e publicidade, a eficácia e eficiência dos atos administrativos, sem, no entanto, analisar a oportunidade e conveniência. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (2008) relaciona as atribuições específicas inerentes ao Sistema de Controle Interno:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA.
- Avaliar a eficiência da Execução dos Programas e Políticas de Governo.
- Avaliar a legalidade e eficiência da Execução Orçamentária.
- Avaliar a eficiência da execução financeira municipal.
- Exercer o controle e o acompanhamento da execução patrimonial inclusive quanto à aplicação dos bens públicos em suas finalidades institucionais.
- Avaliar a legalidade das subvenções e convênios com entidades privadas, bem como a eficiência na aplicação dos recursos por estas.
- Assinar, após cuidadosa avaliação, o Relatório de Gestão Fiscal.
- Avaliar as medidas adotadas, bem como sugerir medidas que entenda necessárias para o retorno da Despesa Total com pessoal ao limite da LRF.
- Avaliar o cumprimento dos limites totais de Gastos do Poder Legislativo.
- Avaliar a legalidade dos Procedimentos Licitatórios adotados pelo Município.
- Requisitar documentos e informações das entidades da Administração e de entidades privadas que recebam recursos públicos, a fim de esclarecer acontecimentos ou subsidiar procedimentos de análise e auditoria.
- Solicitar pareceres (jurídicos, contábeis, etc.) a fim de subsidiar o exercício de suas atividades.
- Promover contratações e aquisições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, obedecendo ao orçamento próprio ou após autorização do Chefe do Poder.
- Instaurar procedimentos de auditoria ou inspeções específicas, inclusive em entidades privadas, encaminhando, em caso de constatação de irregularidades, os resultados ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual.
- O Controlador Interno do Poder Executivo dispõe de poderes e atribuições junto a todos os órgãos da Administração Indireta, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e entidades privadas que recebam recursos públicos.

Diante do exposto, e para melhor compreender o desempenho adequado de um Sistema de Controle Interno, além da luz da lei, há que se pontuar como esse controle interno é avaliado, não somente pelo órgão oficial incumbido para tal, neste caso o TCE, mas como são percebidos por aqueles que fazem parte do processo de controle da coisa pública, aqueles que operacionalizam o processo, mesmo que em etapas distintas.

Para subsidiar este trabalho, é necessário entender os conceitos dos critérios eficiência, eficácia e efetividade, o qual acreditamos que devem fazer da Administração Pública e impreterivelmente do Sistema de Controle Interno.

Segundo Brasil (2009), para avaliar as dimensões de desempenho é necessária a combinação dos seguintes indicadores: Efetividade, eficiência e eficácia. Sob a ótica do autor a efetividade está relacionada aos impactos dos serviços, projetos ou processos, e estão vinculados ao grau de satisfação daqueles que utilizam dos serviços prestados. A eficácia está diretamente ligada a quantidade e qualidade dos serviços. Já a eficiência mantém a relação de custos e produtividade, um serviço será eficiente à medida que seu custo seja baixo, no entanto os objetivos dos serviços prestados sejam atingidos.

Um segundo autor nos aponta que a eficiência está relacionada com o modo racional da utilização dos recursos durante um processo, para que assim se obtenha um resultado predeterminado.

Segundo, Chiavenato (1987, p.107) “A eficiência preocupa-se com os meios, com os métodos e procedimentos mais indicados, que precisam ser devidamente planejados e organizados, a fim de assegurar a otimização dos recursos disponíveis.”

Já o conceito de eficácia, se refere aos resultados obtidos, se estes são satisfatórios e correspondem ao que se esperava. Em Torres (2004), percebemos o conceito de eficácia, ao mesmo tempo que o diferencia de eficiência.

Eficácia: basicamente, a preocupação maior que o conceito revela se relaciona simplesmente com o atingimento dos objetivos desejados por determinada ação estatal, pouco se importando com os meios e mecanismos utilizados para atingir tais objetivos. Eficiência: aqui, mais importante que o simples alcance dos objetivos estabelecidos é deixar explícito como esses foram conseguidos. Existe claramente a preocupação com os mecanismos utilizados para obtenção do êxito da ação estatal, ou seja, é preciso buscar os meios mais econômicos e viáveis, utilizando a racionalidade econômica que busca maximizar os resultados e minimizar os custos, ou seja, fazer o melhor com menores custos, gastando com inteligência os recursos pagos pelo contribuinte (Torres, 2004, p. 175).

Por último e igualmente importante, o conceito de efetividade, que se faz fundamental no serviço público, e no setor de controle interno. Não basta apenas cumprir a legislação vigente com o objetivo de cumprir normas e procedimentos. Nesse sentido, o Sistema de Controle Interno, deve estar presente na rotina de trabalho dos servidores públicos, orientando sobre os objetivos, e a importância dos procedimentos operacionais, para que sejam cuidadosamente realizados. Dessa maneira o controle interno precisa atender expectativas, no sentido de que os resultados obtidos de todo procedimento do controle seja benéficos e satisfatórios no que se refere a gestão dos recursos públicos. Torres (2004), nos apresenta o conceito de efetividade:

Efetividade: é o mais complexo dos três conceitos, em que a preocupação central é averiguar a real necessidade e oportunidade de determinadas ações estatais, deixando claro que setores são beneficiados e em detrimento de que outros atores sociais. Essa averiguação da necessidade e oportunidade deve ser a mais democrática, transparente e responsável possível, buscando sintonizar e sensibilizar a população para a implementação das políticas públicas. Este conceito não se relaciona estritamente com a idéia de eficiência, que tem uma conotação econômica muito forte, haja vista que nada mais impróprio para a administração pública do que fazer com eficiência o que simplesmente não precisa ser feito (Torres, 2004, p. 175).

2.3.4 Legislação

O objetivo da lei no direito público é estabelecer e fortalecer conceitos fundamentais da administração pública, buscando por uma gestão responsável e transparente no trato dos recursos advindos da arrecadação de tributos, visando o planejamento adequado e redistribuindo os recursos através dos serviços prestados. Nesse sentido, as leis e diretrizes de âmbito federal trouxeram dispositivos que determinam aos Chefe dos Poderes assegurar a responsabilidade na gestão pública, proporcionando controle e transparência. O Sistema de Controle Interno é um instrumento de grande valia no controle de despesas, otimização de recursos financeiros e humanos através da observação da legislação específica.

Segundo Castro (2011), O Controle está ligado diretamente as finanças, este princípio se solidificou na Administração Pública, contemplada na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 74, a qual cita:

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, Sistema de Controle Interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Deste modo, o Sistema de Controle Interno através de instrumentos apropriados de controle poderá evitar abusos, fraudes e, principalmente, a ineficiência. O processo democrático viu a necessidade de informações contábeis e gerenciais, em decorrência da exigência de cumprimentos de limites estabelecidos, ensejando a permanente atualização de informações no que se refere ao erário público, a produção de relatórios técnicos, a manutenção de procedimentos, métodos e rotinas que protejam o patrimônio público.

O Sistema de Controle Interno além de estar previsto na Constituição Federal de 1988, complementa-se com a Lei Nº 101/ 2000 de Responsabilidade Fiscal, e expressa que a receita do orçamento público, deve ser administrado e redistribuída em benefício de todos. Assim o Estado buscou maior eficiência administrativa e controle na gestão fiscal, preconizando o planejamento das ações administrativas e os redistribuindo através de políticas públicas, observando os princípios da administração pública, tal como transparência, publicidade, impessoalidade, moralidade dos atos governamentais, como também do controle dos gastos públicos, determinando a obrigatoriedade do Poder Legislativo, de se instituir um sistema de controle interno.

Através da Lei de Responsabilidade Fiscal, o controle dos gastos públicos pode ser melhor gerenciado, reforçando o cumprimento das previsões legais, como a exigência de publicações de todo e qualquer ato governamental. A lei supracitada organiza e prevê novas práticas de gestão pública, atribuindo competência ao controle interno de acompanhar todo exercício financeiro e administrativo, sob pena de sanção e parecer contrário as contas anuais. Para tanto, o controle interno se tornou uma ferramenta indispensável nas administrações públicas, atuando como instrumento legal e de orientação aos gestores, garantindo legitimidade dos atos e efetiva prestação de serviço à comunidade.

Apesar de o Controle Interno se revelar um inibidor de erros ele não é infalível, pois é vulnerável à má fé e à desídia humanas. Nesse sentido, os controles internos podem apenas fornecer segurança razoável, pelas seguintes limitações inerentes: erros de julgamento; falhas;

conluio; ausência de supervisão e impunidade (FILHO, 2008, p.95 *apud* NEVES GARCIA, 1998; BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002).

No caso específico do Paraná, o Tribunal de Contas do Estado, órgão responsável pela fiscalização externa no uso do dinheiro público, determinou através da Lei Nº 113/06 Lei Orgânica do TCE cita em seu Art. 4º Para as finalidades e na forma prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e na Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, para apoio ao controle externo, todos os jurisdicionados deverão, obrigatoriamente, instituir sistemas de controle interno com as seguintes finalidades Instrução Normativa Nº 15/ 2007 que se implantasse o Sistema de Controle Interno em todos os órgãos públicos.

Tamanha a complexidade para criação e implementação dos Sistemas de Controle Interno nas instituições públicas, que mesmo com as leis específicas que o regem, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferiu diversas decisões através de acórdãos, visando solucionar, e esclarecer casos análogos, senão vejamos:

Ainda o TCE PR (2008), através do Acórdão Nº 764/06

- Determinar que a partir do exercício de 2007 seja implementado o Sistema de Controle Interno, sob pena de emissão de parecer prévio opinando pela irregularidade das contas.

Da Implantação do Sistema de Controle Interno

- Os membros do Controle Interno serão sempre ocupantes de cargos efetivos.
- Não recomendado que o Controlador seja por provimento de concurso público.
- Função Gratificada fica a critério do Chefe do Poder, dentre os efetivos para o exercício de mandato.

Acórdão 921/07 TCE PR:

- Implantação de sistema/unidade de controle interno, possibilidade de câmaras possuírem sistema separado do executivo, devendo, porém, haver plena integração entre os sistemas, desnecessidade de criação de sistema por meio de lei, exceto se implicar em outros aspectos. Criação de cargos, a escolha de um funcionário, comissão ou unidade para desenvolver o controle interno depende apenas de escolha da própria administração, a acumulação de funções

e a necessidade de nomeação de funcionários também tão somente depende de escolha administrativa.

Acórdão 97/08 TCE PR:

- Os responsáveis pelo controle interno de- vem ser servidores efetivos, permitindo-se:
- Acrescer às atribuições regulares de servidor a função de confiança de Controlador, desde que por período previamente definido;
- Criar cargo em comissão de controlador geral a ser ocupado preferencialmente por servidores efetivos;
- Instituir sistema de mandato entre os servidores ocupantes de cargo efetivo, para que haja continuidade e alternância. Acrescentando-se ainda, a possibilidade de cargo em comissão de controlador geral, desde que para chefiar equipe composta por servidores efetivos;

Acórdão 265/08 TCE PR:

Controlador Interno – imprescindível que seja exercido por servidor público efetivo mediante alternativas que visem a propiciar a necessária imparcialidade para o exercício da atividade e a não sujeição a pressões políticas. Conclui-se, portanto, que o Controlador Interno deve ser servidor efetivo com as seguintes alternativas apresentadas pela Diretoria de Contas Municipais:

- Pode o administrador acrescentar às atribuições regulares do servidor a função de confiança de Controlador, desde que por período previamente definido;
- Pode, da mesma forma, criar o cargo em comissão de Controlador para ser ocupado exclusivamente por servidores efetivos, também por prazo certo;
- Pode, ainda, instituir sistema de mandato entre os servidores ocupantes de cargo efetivo, para que haja continuidade e alternância, havendo a preferência por esta última possibilidade. Em qualquer uma das três hipóteses deve haver as seguintes prerrogativas:
- Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado;
- Possibilidade de impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal;
- O Controlador Interno não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique. Finalmente, não pode o Controlador Interno:
- Estar em estágio probatório;
- Realizar atividade político partidária;
- Exercer outra atividade profissional;

- Ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

Acórdão 867/10 TCE PR:

- Controle interno. Lapso temporal para o desempenho das funções de controlador. Exercício por servidor efetivo. Possibilidade de criação de cargo em comissão para a figura do Controlador Geral a ser desempenhada, preferencialmente, por servidor público efetivo, com o propósito de chefiar equipe composta por servidores com a função de controladores internos.

Acórdão 1.604/10 TCE PR:

- Impossibilidade de acumulação do exercício de cargo efetivo da carreira de controle interno do Poder Executivo com o de vereador do mesmo município, conforme razões expostas no voto.

2.4 Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba

No caso específico de Telêmaco Borba, a resolução N° 002/2007 que “dispõe sobre o Sistema do Controle Interno do Legislativo Municipal, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar N° 101/ 2000 e do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e cria a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba”. A lei citada considera as Disposições Preliminares, Fiscalização e sua Abrangência, As garantias do Coordenador da Unidade de Controle Interno, Os Relatórios das Atividades de Controle Interno, Os Servidores Integrantes do Sistema de Controle Interno, Coordenação da Unidade de Controle Interno, Das Responsabilidades e Da Criação da Unidade de Controle Interno e sua Finalidade.

A resolução municipal N° 002/2007 cita em seu artigo:

- a) Controle Interno, o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimento adotados com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fato ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos da Câmara Municipal e visa comprovar dados, impedir erros, e irregularidades, ilegalidades e ineficiência.
- b) Sistema de Controle, conjunto de unidades integradas e articuladas para o desenvolvimento das atribuições de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desenvolvimento das

atribuições do Controle Interno e que envolvam toda a estrutura organizacional do Legislativo Municipal.

Dentro dessa perspectiva, e tendo como objetivo principal analisar a atuação do Controle Interno na estrutura administrativa da Câmara Municipal, buscaremos esmiuçar como o trabalho vem sendo desenvolvido, se de maneira adequada ou inadequada.

Em seu Art. 10º trata que mensalmente o coordenador do controle interno encaminhará ao presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, relatório das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno, indicando os procedimentos realizados, os fatos apurados e as propostas de melhorias e aperfeiçoamento. Ainda versa sobre a verificação sobre os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, que estejam relacionados, a luz dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. METODOLOGIA

Segundo Oliveira (2011, p. 08) “Metodologia literalmente refere-se ao estudo sistemático e lógico dos métodos empregados nas ciências, seus fundamentos, sua validade e sua relação com as teorias científicas. Para tanto estabelecemos nesta pesquisa o método científico que para (Morin, 2011) citado por Oliveira (2011, p.07) “A ciência tem como base um corpo de princípios, de teorias organizadas metódica e sistematicamente, construindo uma área do saber humano, relativa a um fenômeno ou objeto de estudo.

Corroborando os conceitos de metodologia e ciência partimos para o desenvolvimento da referida pesquisa que tem como objeto de estudo o Controle Interno do Legislativo de Telêmaco Borba, a qual subsidiou para alcance dos resultados. Através de pesquisa exploratória de cunho bibliográfico e documental, referentes ao tema, tornou-se possível elaborar conceitos e confrontar com atuação do Controle Interno no Legislativo de Telêmaco Borba. Trata-se de um estudo de natureza aplicada teve como método dedutivo, partindo do princípio da Observação Sistemática dos fenômenos que para Zanella (2012, p. 120) “apresenta uma estrutura predeterminada e segue um plano específico na sua aplicação. Este tipo de observação é também chamado de observação estruturada”.

A pesquisa foi conduzida *in loco*, a técnica utilizada para coleta de dados consistiu em natureza descritiva, de análise univariada, uma vez que qualificou-se a amostragem e posteriormente avaliou-se a opinião, condição e circunstâncias através de questionário fechado qualitativo encaminhados aos servidores públicos do legislativo de Telêmaco Borba-PR, contendo 09 questões fechadas, um segundo questionário encaminhado ao coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, contendo 09 questões fechadas e 11 o qual possui amostragem não probabilística, , que segundo Cerro, Bervian e Silva, (2007, p.61) “busca descobrir com a maior exatidão possível, a constância com que um fenômeno acontece, sua relação e conexão com outros, sua natureza e suas características”.

O estudo teve como elemento central, constatar a eficiência, efetividade e eficácia do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR.

4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O questionário utilizado como instrumento de pesquisa para a coleta de dados foi aplicado aos funcionários que trabalham na Câmara Municipal do município de Telêmaco Borba - Paraná. Para a elaboração deste questionário foram formuladas 09 questões fechadas, com intuito de conhecer o grau de entendimento desses funcionários sobre conceito de controle interno, bem como, se existe um Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, e qual a percepção de cada servidor no que se refere, a eficiência, efetividade e eficácia do mesmo. Um questionário contendo 20 questões, 09 questões abertas e 11 questões fechadas, foi encaminhado ao Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, com o intuito de entender os procedimentos adotados no desenvolvimento de sua função.

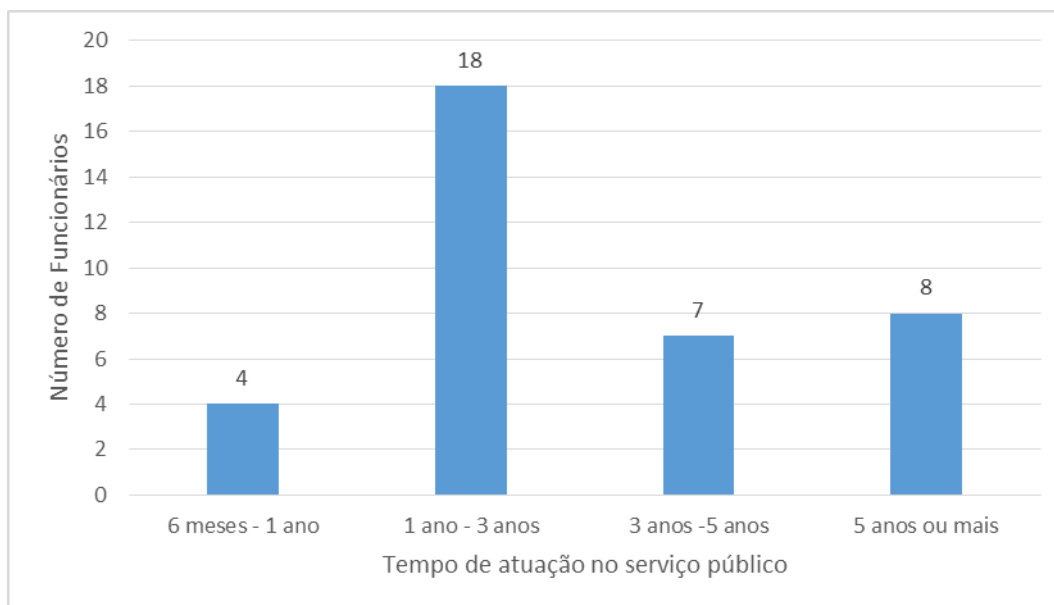
A Câmara Municipal de Telêmaco Borba, possui 66 servidores públicos, dentre estes, 20 servidores são efetivos, contratados através de concurso público, 13 agentes políticos eleitos através do voto direto por período de 4 anos e 26 assessores parlamentares, cargos de livre nomeação e exoneração, e 7 servidores ocupando os cargos de chefia, direção e assessoramento, de livre nomeação exoneração. O questionário impresso foi enviado a todos os servidores que se encontravam em seus respectivos setores, enviado juntamente com documento assinado pelo Secretário de Administração Senhor Izomar Pucci, autorizando a pesquisa. Um segundo documento foi apresentado aos entrevistados, informando a finalidade, os objetivos da pesquisa, a instituição a qual o estudo será apresentado, esclarecendo sobre o sigilo das informações prestadas, e o voluntariado na participação.

Após a obtenção dos questionários respondidos, procedeu-se a organização das mesmas de modo a possibilitar a análise sobre o controle interno.

4.1. Características dos respondentes

Através da caracterização da pesquisa, percebe-se que a maioria dos respondentes atua como servidor público na Câmara Municipal de Telêmaco Borba entre 3 meses a 12 anos. Conforme demonstra gráfico 1.

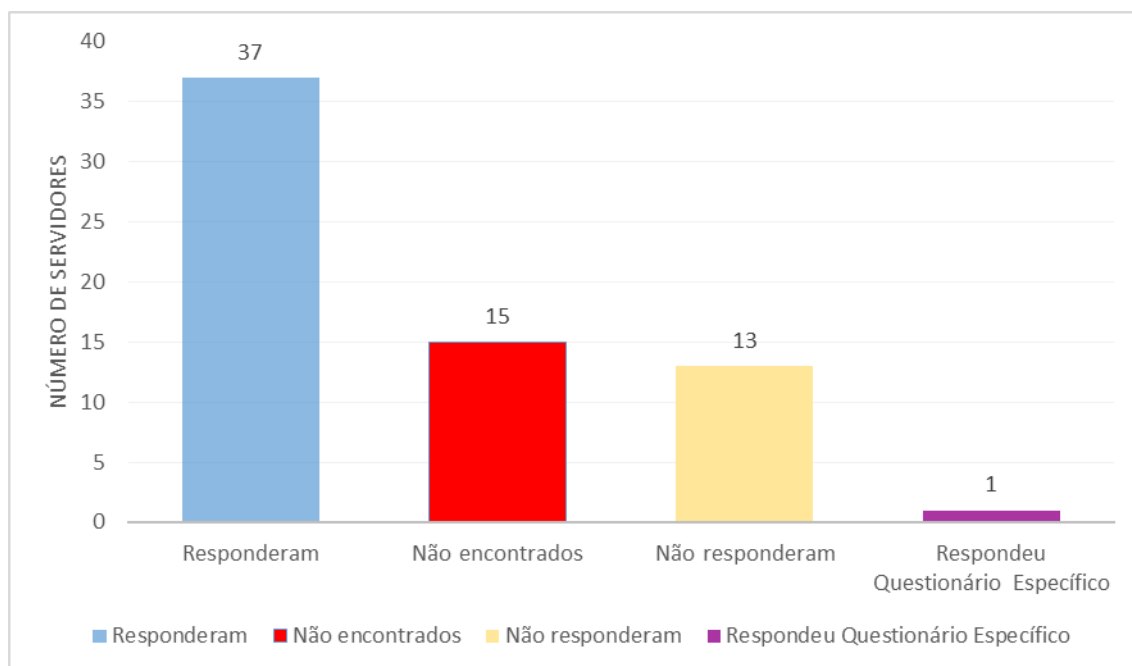
Gráfico 1: Tempo de atuação no serviço público



Fonte: CAMARGO (2015).

Para efeitos desta pesquisa, buscou-se não classificar os servidores pelo cargo que ocupam, apenas como servidor público, não distinguindo os agentes políticos, cargos em comissão e servidores efetivos, já que todos os servidores ativos, estão à serviço dos contribuintes, e para bem zelar do patrimônio público. Dos 66 servidores públicos da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, 37 responderam ao questionário, representando 56,07% do número total de servidores, 15 servidores não foram encontrados nos respectivos setores durante os 5 dias dispensados à pesquisa, o que representa 22,73% do número total de servidores e 13 servidores preferiram não responder ao questionário, correspondendo 19,70% do número total de servidores, 1 servidora respondeu ao questionário específico sobre o controle interno, o que representa 1,5% do número total de servidores. Conforme demonstra o Gráfico 2.

Gráfico 2: Número respondentes



Fonte: CAMARGO (2015).

4.3 Percepção dos servidores em relação ao Controle Interno

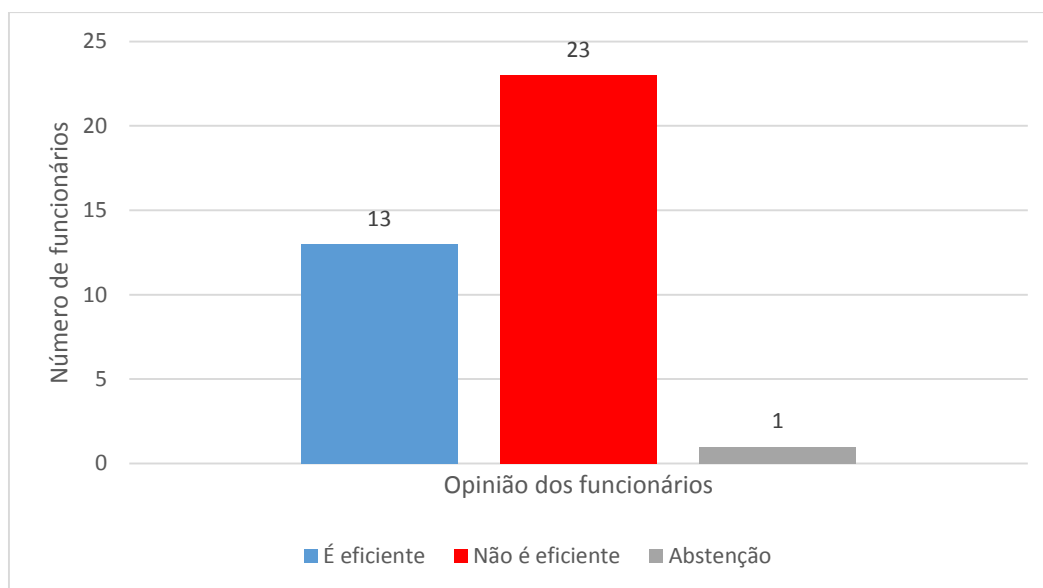
Com relação a percepção dos servidores em relação ao desempenho da função do Controle Interno, os respondentes apresentaram as seguintes respostas: Sobre conhecer a função Controle Interno, 33 servidores responderam que sim, 4 servidores responderam que não sabem, sendo que a grande maioria tem o entendimento de que é o controle interno, é o controle de todos os setores, exercido dentro da instituição por um servidor específico. Sobre a existência de um Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, 31 servidores responderam que sim, que sabem que existe um Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, e 6 servidores responderam que não sabem se existe.

Quando indagado sobre quais seriam as atribuições e competências do Sistema de Controle Interno, na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, 23 servidores responderam que sim, que sabem das atribuições e competências, 14 servidores responderam que não sabem, a respeito das competências e atribuições. Sobre a Coordenação da unidade de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, 25 servidores disseram não saber quem é o Coordenador do Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, e 12 servidores responderam que sabem quem coordena a unidade de Controle na Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

Para a maioria dos respondentes se faz necessário e é de suma importância a existência de um Sistema de Controle Interno no serviço público, e para o servidor público maiores informações sobre o que é Controle Interno, suas competências e atribuições, nessa questão 35 servidores responderam que sim, 1 servidor respondeu que não acredita ser importante, e 1 se absteve em sua resposta. Para 14 servidores as informações do Sistema de Controle Interno são utilizadas para tomada de decisão na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, para 21 não, e 2 servidores se abstiveram em suas resposta.

A pergunta de número 7, do referido questionário, trata sobre a opinião do servidor a respeito da eficiência, ou seja se o Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, utiliza de forma racional os recursos de forma maximizar a obtenção de resultados pré determinados, para 13 servidores o Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, é eficiente, 23 servidores não o consideram eficiente, e 1 servidor se absteve em sua resposta.

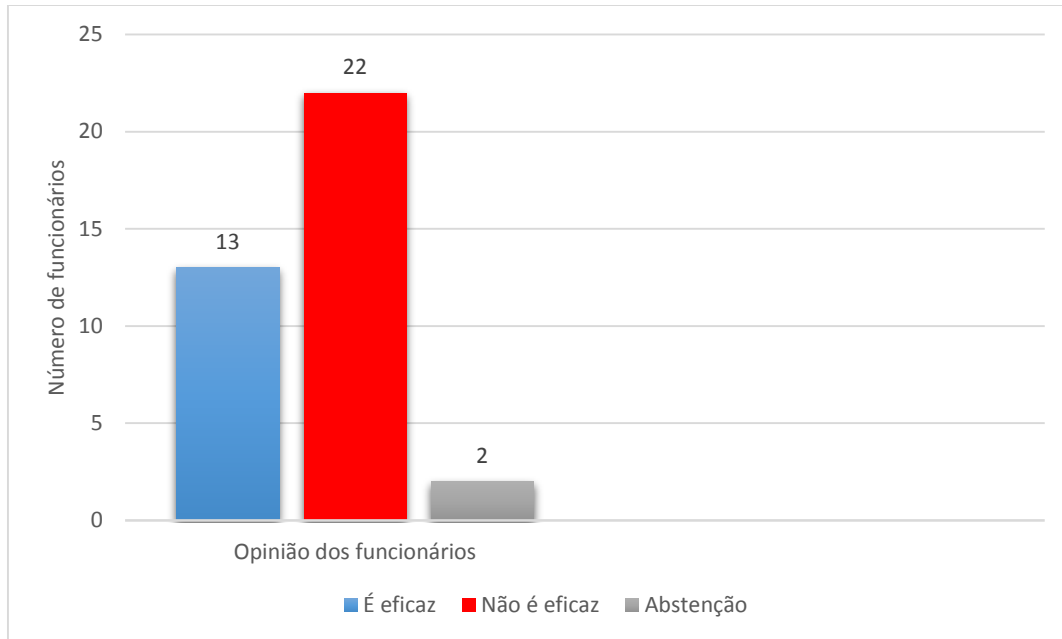
Gráfico 3: Percepção dos Funcionários sobre eficiência do Controle Interno.



Fonte: CAMARGO (2015).

A pergunta número 8, tem como objetivo analisar a percepção dos servidores públicos da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, sobre a eficácia do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, 13 servidores acreditam que o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba é eficaz, 22 servidores responderam que não é eficaz e 2 servidores se abstiveram.

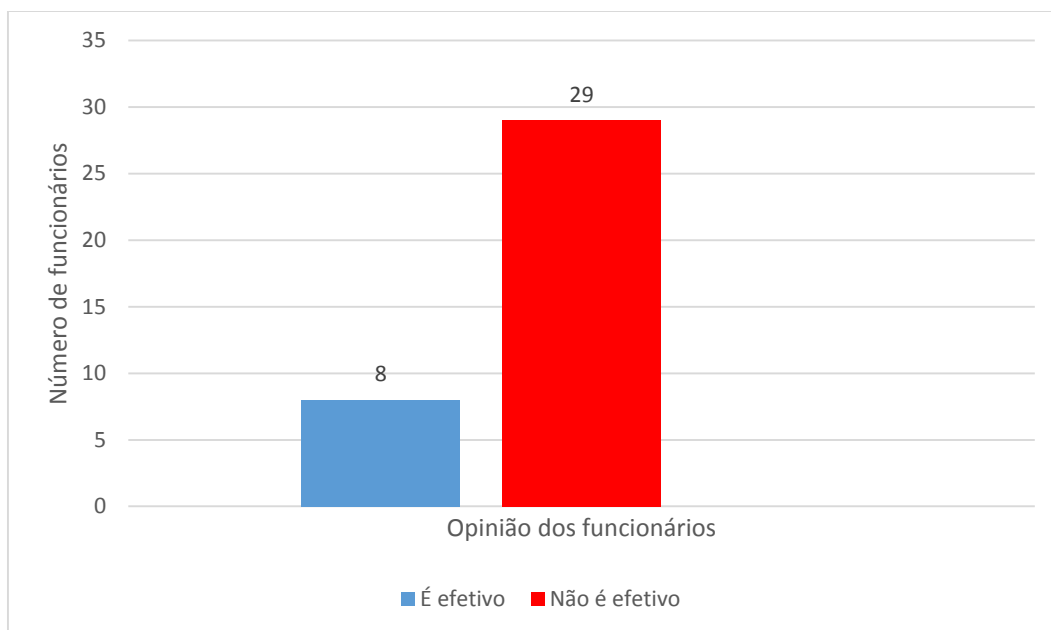
Gráfico 4: Percepção dos Funcionários sobre eficácia do Controle Interno



Fonte: CAMARGO (2015).

Sobre a percepção dos servidores municipais da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, quando perguntado sobre a efetividade do Sistema de Controle Interno, ou seja, se atende as expectativas, se faz presente, orienta sobre a rotina de trabalho, bem como mudanças e novidades nos procedimentos operacionais e administrativos de trabalho, 29 servidores responderam que não consideram o Sistema de Controle Interno efetivo, 8 servidores responderam que consideram efetivo. Conforme demonstra o gráfico 5.

Gráfico 5: Percepção dos Funcionário sobre efetividade do Controle Interno



Fonte: CAMARGO (2015).

4.4 Questionário direcionado ao Controle Interno

Como citado no tópico 4, desta pesquisa, um questionário com 20 questões, foi encaminhado ao coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, contendo 9 questões abertas, e 11 questões fechadas, com o objetivo de compreender os procedimentos adotados, no desenvolvimento da referida função.

A primeira questão trata, da criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, que iniciou no mês 12 de 2007. Dos número de servidores efetivos que integram o quadro da Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, e quantos deste integram o Sistema de Controle Interno, o número de servidores efetivos que integram o quadro da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, não foi informado pelo Coordenador do Sistema, com relação a quantidade de servidores que integram o Sistema de Controle Interno, foi informado que, diretamente, apenas um servidor integra o Sistema de Controle Interno. O Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, possui formação acadêmica em Direito, sendo este servidor efetivo, contratado através de concurso público.

Com relação a pergunta número 5, sobre de que maneira é regida a estrutura do Sistema de Controle Interno, foi respondido que através de Portaria/Resolução. O Coordenador do

Sistema de Controle Interno, possui função gratificada para exercer a referida função, conforme determina a lei, já que sua função principal na Câmara Municipal de Telêmaco Borba é de Advogada. Sobre a existência de setores internos formais, na unidade de Controle Interno, a coordenadora informa não haver. Quanto ao tempo que exerce a função, o Coordenador do Sistema de Controle Interno exerce a referida função, desde a criação da mesma, e que não houve revezamento na coordenação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, por questões de limite de pessoal. A questão número de 10, sobre se o servidor que compõe o quadro do Sistema de Controle Interno participar de treinamentos, informa que os treinamentos são aleatórios e esparsos.

Sobre, o que o coordenador do Sistema de Controle Interno, acredita como principais atribuições do sistema, obtivemos como resposta, que a principais atribuições são: O controle dos gastos públicos, o cumprimento da legislação, e que este se desenvolve através de controle prévio e concomitante. Sobre a estrutura do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, permitir o desenvolvimento eficaz de suas atribuições, a coordenadora informou que sim, a estrutura permite o desenvolvimento eficaz. Com relação ao planejamento das atividades e como é feito, a coordenadora do Controle Interno pontuou que, estas são realizadas, conforme as necessidades encontradas.

Para a coordenadora do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, a atuação do sistema é mais incisiva, nos setores de Planejamento, Patrimônio, Apoio ao Controle Externo e Execução de Despesas. Sobre a interferência do Tribunal de Contas do estado do Paraná, no funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara municipal de Telêmaco Borba-PR, a coordenadora, informou que sim, existe interferência por parte do Tribunal de Contas. A pergunta de número 17, O Sistema de Controle Interno propicia instrumentos para tomada de decisões? O referido questionamento não foi respondido pela coordenadora do Sistema de Controle Interno.

Sobre relatórios, a coordenadora do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, informou que os relatórios são enviados mensalmente e anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e para o Presidente em exercício da Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR e arquivos da instituição. Informou que não existe indicadores de desempenho do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, e que a melhor forma do Sistema de Controle Interno contribuir para o controle de gasto público, é através do zelo pelo cumprimento da legislação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sistema de Controle Interno na instituição pública é fundamental, através do controle é que se poderá prevenir irregularidades, otimizar recursos, e tornar os processos de contratação de serviços, e gastos públicos transparente aos contribuintes. Sendo assim, o Controle Interno colabora de maneira significativa para a promoção da ética e combate à corrupção. A trajetória histórica do controle interno no Brasil mostra que, houveram medidas para a estruturação e integração do sistema de controle, essas medidas ocorreram desde os períodos coloniais, mas até então, a preocupação era apenas controlar os recursos, ou melhor dizendo contabilizar os recursos. Somente, com Constituição Federal de 1988 se percebe uma maior atenção no que se refere a controle interno, e começa a se desenhar formas de controle para todos os Poderes, prevendo suas competências e subsidiando sua regulamentação. No entanto, o Sistema de Controle Interno por um longo período não se implantou nos Poderes Legislativos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal iniciou o conceito de transparência e responsabilização na Administração Pública, e a partir daí, que começa a implantação dos sistemas de controle interno nos poderes legislativo, sob sanção prevista em lei.

Ao estudar de forma contextual o Controle Interno no legislativo da cidade de Telêmaco Borba-PR, percebe-se algumas discrepâncias, e que foi apresentado através da legislação e questionários respondidos pelos servidores públicos assim como, pelas respostas obtidas ao questionário enviado a coordenadora do Sistema de Controle Interno do Legislativo de Telêmaco Borba-PR.

O Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba –PR, instituiu-se através da Resolução 002/2007, prazo final estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que fosse implementado o Sistema de Controle Interno, sob pena de parecer contrário a regularidade das contas do referido ano. Nesse sentido, objetivo principal, de criar um sistema que vise o apoio à tomada de decisão e de transparência dos atos e contas públicas, é relegado a segundo plano. Outrossim, destacamos a falta de rodizio na função de coordenador do Controle Interno, segundo a resposta da coordenação nunca houve rodizio na função, e conforme AVON (2011) para que haja um Sistema de Controle Interno adequado, o rodízio de servidores na função deve existir, para que em caso erros e fraudes, estes sejam detectados e para estimular inovações, aumentando a qualificação técnica e profissional dos servidores. Também observou-se que não existe setores internos formais na controladoria do sistema, o que

o torna mais suscetível a erros, levando em conta que todos os processos se concentram em um mesmo setor.

Percebe-se também a falta de indicadores de desempenho do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, o qual dificulta o diagnóstico da qualidade do mesmo, no desempenho da função. Para que fosse possível atingir os objetivos desta pesquisa, adotou-se a percepção dos respondentes dos questionários aplicados, como forma de avaliar o desempenho do Sistema de Controle Interno, principalmente no que se refere a eficiência, efetividade e eficácia. Os dados obtidos permitem concluir que o Sistema de Controle Interno, cumpre a maioria dos aspectos formais que lhe são atribuídos, no que se refere a legislação. No entanto, a leitura que fizemos deste projeto de pesquisa, segundo a percepção dos servidores do Legislativo Municipal da cidade de Telêmaco Borba- PR, é que a maioria não considera o Sistema de Controle Interno efetivo, pois não atende as expectativas, não se faz presente na rotina de trabalho, bem como mudanças e novidades no procedimentos operacionais de trabalho, não é eficiente, porque não utiliza de forma racional os recursos de forma a maximizar a obtenção de resultados pré determinados, e não é eficaz pois não atinge os objetivos no que se refere a resultados pretendidos.

5.1. Conclusão

O presente trabalho de conclusão de curso, teve como objetivo geral verificar a efetividade, eficiência, eficácia do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba- PR. O estudo se balizou por meio de pesquisa exploratória de cunho bibliográfico e documental a qual nos orientou a respeito da legislação específica. Através de questionário direcionado a coordenadora do Sistema de Controle Interno, bem como o questionário direcionado aos servidores da referida casa de leis, pudemos qualificar e embasar o presente trabalho de pesquisa.

Em síntese, e no que se refere a implantação do Sistema de Controle Interno, observamos que este cumpre os requisitos, pois se encontra em conformidade com a lei, observados os princípios Constitucionais, e demais leis como a de Responsabilidade Fiscal e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Analisando as práticas de Controle na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, verificamos que em oito anos de sua implantação, a maior atenção manteve-se voltada para o cumprimento da legislação, através das medidas orientadas por parte do órgão de Controle Externo, o qual estabelece prazos para aplicação. A inserção e regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco

Borba ocorreu de forma obrigatória, sob pena de sanção, não ocorreu de maneira espontânea, por parte do legislativo municipal.

Nesse sentido, percebe-se que, esporadicamente são adotadas medidas ou sugestões para melhorias e otimização dos serviços prestados pelos servidores e suas respectivas secretarias, poucas orientações com intuito de se prevenir ou anteceder fatos imorais ou antiéticos. Entende-se que alguns aspectos contribuem de forma significativa para o baixo desempenho do Sistema de Controle Interno no que se refere a eficiência, efetividade e eficácia, o qual se apresentou através das respostas dos servidores ao questionário.

O primeiro fator a se considerar, é a falta de rotatividade na função da coordenação do Sistema de Controle Interno, a falta de rotatividade desestimula servidores que cumprindo requisitos legais podem pleitear a função, a falta de rotatividade também desmotiva a busca por qualificação profissional, e a oxigenação de novas ideias.

Outrossim, destaca-se a falta de envolvimento e interação do coordenador do Sistema de Controle Interno com os demais setores da instituição. Parte dos servidores desconhece se existe algum Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, e aqueles que sabem que existe o Controle, em sua maioria, desconhece quem o coordena. Outro fator preponderante, é a decisão e a força do poder político, que em dadas circunstância privilegia o interesse próprio e de seus apadrinhados indo na contramão do interesse público.

Todavia, há que se pontuar, que a partir da implantação do Sistema Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, mesmo que a passos lentos, novos olhares começaram a surgir no que se refere a gestão pública, inserindo-se em um contexto de gestão transparente, voltada ao controle e boa administração do patrimônio público.

O presente trabalho não se finda, haja vista a complexidade do mesmo. Logo, temos o desejo de contribuir com a realidade do legislativo no município de Telêmaco Borba- PR, no sentido de agregar novas ideias, e elevar a qualidade do serviço público e prol de toda coletividade.

5.2. Óbices do Estudo

Ainda que se delimite, o objeto a ser pesquisado através de recorte temporal, e espacial, o tema que será estudado e a forma como se desenvolve a investigação de qualquer estudo, apresenta limitações que podem impactar o estudo de forma direta ou indireta. O presente trabalho, elenca algumas considerações:

- Ao aplicar o questionário, e mesmo esclarecendo os objetivos da pesquisa, alguns dos respondentes, ensejaram alterações no sentido de se sentirem avaliados com relação seus conhecimentos, e em relação a resposta “correta”.
- Os resultados do estudo não poderão ser estendidos a outros municípios, não devendo ser comparado aos demais poderes, respeitando assim às peculiaridades da instituição, e a individualidade dos respondentes.
- A pesquisa atenta para a percepção dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Telêmaco Borba-Paraná, em relação ao Sistema de Controle Interno. Não há neste trabalho análise dos procedimentos, mas só de olhares sobre as práticas do sistema do controle interno.

5.3. Sugestões para estudos futuros:

Para realização de possíveis estudos futuros, acerca do tema:

- Aplicar a pesquisa em Câmaras Municipais com características próximas as do município de Telêmaco Borba-PR.
- Realizar estudo comparativo entre Sistemas de Controle Interno de diferentes municípios da mesma região do Estado do Paraná ou de municípios de grande porte, cuja atuação administrativa pressupõe maior complexidade.
- Estudar medidas de desempenho de caráter objetivo e subjetivo para aferir a eficiência, efetividade e eficácia do Sistema de Controle Interno municipal de uma determinado gestão ou fazendo comparativo da atuação do Sistema de Controle Interno municipal em dois gestões subsequentes.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AVON, Harry. Livro de Controle Interno. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública. IFPR, 2011.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 Ago. de 2015.

BRASIL, Melhoria da gestão pública por meio da definição de um guia referencial para medição do desempenho da gestão, e controle para o gerenciamento dos indicadores de eficiência, eficácia e de resultados do programa nacional de Gestão Pública de desburocratização. Ministério de Planejamento. Secretaria de Gestão. Brasília, 2009.

BRITO, Jaime Ricardo de. Breve histórico do controle interno do poder executivo federal: origem, evolução, modelo atual e visão de futuro. Revista Acadêmica de Negócios Business Review, Porto Alegre, Faculdade São Francisco de Assis, n.07, Março de 2009. Disponível em: <<http://www.saofranciscodeassis.edu.br/Content/arquivos/20111006173058.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE T. BORBA. Resolução No. 002/2007: Dispõe sobre o Sistema do Controle Interno do Legislativo Municipal, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar N° 101/ 2000 e do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e cria a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba. Telêmaco Borba, 2007.

CASTRO, Domingos Pobel de. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, como suporte à governança corporativa. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto de. Metodologia científica. 6 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CHIAVENATO, Idalberto. Administração: Teoria, Processo e Prática. São Paulo: McGraw-Hill, 1987.

COELHO, Ricardo Corrêa. O Público o Privado na Gestão Pública. – 2.ed. reimp. - Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2012.

FILHO, Antônio José. A importância do Controle Interno na Administração Pública. Diversa. Ano I - nº 1 pp. 85-99: jan./jun. 2008.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 39.ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. Metodologia Científica: Um manual para a realização de pesquisas em Administração / Maxwell Ferreira de Oliveira. Catalão: UFG, 2011.

OLIVIERI, Cecília. O sistema de Controle Interno do Executivo Federal Brasileiro: A construção Institucional do Controle Político da Burocracia. In: II Congresso Consad de Gestão Pública. Brasília/DF.2009. Disponível em: <http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/arquivos/File/Material_%20CONSAD/paineis_II_congresso_consad/painel_27/o_sistema_de_controle_interno_do_executivo_federal_brasileiro.pdf>. Acesso em: 10 set. 2015.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. Acórdão n.º 764/06 - Tribunal Pleno, de 19 de junho de 2006. Implantação de sistema/unidade de controle interno no poder legislativo e integração com o poder executivo. Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2007/7/pdf/00037153.pdf>>. Acesso em: 02 Set. 2015.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. Acórdão n.º 921/07 – Pleno, de 12 de julho de 2007. Implantação de sistema/unidade de controle interno no poder legislativo e integração com o poder executivo. Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2007/7/pdf/00037153.pdf>>. Acesso em: 02 Set. 2015.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. Acórdão n.º 97/08 – Pleno, de 31 de janeiro de 2008. Cargo em comissão para chefe de setor de controle interno. Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2008/2/pdf/00024772.pdf>>. Acesso em: 04 Set. 2015.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. Acórdão n.º 265/08 – Pleno, de 24 de março de 2008. Consulta –Controlador Interno – imprescindível que seja exercido por servidor público efetivo mediante alternativas que visem a propiciar a necessária imparcialidade para o exercício da atividade e a não sujeição a pressões políticas. Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2008/3/pdf/00025369.pdf>>. Acesso em: 04 Set. 2015.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. Acórdão n.º 867/2010 – Pleno, de 05 de abril de 2010. Consulta. Acumulação de cargos. Controlador Interno ocupante de cargo efetivo eleito para o cargo de vereador. Compatibilidade de horários. Artigo 38, inciso III, da Constituição da República. Impossibilidade. Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2011/5/pdf/00010080.pdf>>. Acesso em: 04 Set. 2015.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. Acórdão n.º 1604/2010 – Pleno, de 07 de janeiro de 2011. Controle Interno. Lapso Temporal para o desempenho das funções de controlador. Exercício por servidor efetivo. Possibilidade de criação de cargo em comissão para figura do controlador geral a ser desempenhada preferencialmente, por servidor público efetivo, com o propósito de chefiar equipe composta por servidores com função de controladores internos. Disponível em: < <http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2010/4/pdf/00014443.pdf> >. Acesso em: 04 Set. 2015.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. Controle interno municipal. [2008?]. 28 slides, color. Microsoft PowerPoint 2000. Disponível em: <<http://www2.tce.pr.gov.br/DRH-Treinamento/anexosup/CI.ppt>>. Acesso em: 02 Set. 2015.

PARANAGUÁ, Maurício Barbosa. História do Legislativo. Revista Escola do Legislativo de Goiás, Goiás, 2011.

SANABIO, Marcos Tanure; SANTOS, Gilmar José dos; DAVID, Marcus Vinicius. Administração Pública Contemporânea: Política, Democracia e Gestão – Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2013.

SOUZA, André Leandro Barbi de. A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia. 1. ed. Rio de Janeiro: Livre Expressão, 2013.

TORRES, Marcelo Douglas de Figueiredo. Estado, democracia e administração pública no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. Metodologia de estudo e de pesquisa em administração. 2. Ed reimp.
– Florianópolis: Departamento de Ciência da Administração/ UFSC, 2012.

7. APÊNDICE:

7.1. Apêndice D:



Identificação

Nome (opcional) _____

E-mail (opcional): _____

1- Desde quando a Câmara Municipal de Telêmaco Borba possui o Sistema de Controle Interno? _____

2- Quantos servidores efetivos integram o quadro da Câmara Municipal de Telêmaco Borba? E destes, quantos destes integram o Sistema de Controle Interno?

3- Qual a formação acadêmica do responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba?

() Administrador () Advogado () Contador () Outra

4- Os integrantes do quadro da Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba são servidores concursados?

() Sim () Não

5- A estrutura da Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba é regida por: (Resposta pode ser múltipla.)

() Lei Municipal () Decreto () Portaria/Resolução () Regimento Interno

6- O Controlador Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, percebe função gratificada, para desenvolver a função?

() Sim () Não

7- A controladoria possui setores internos formais?

() Sim () Não

8- A quanto tempo o Controlador Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba exerce a referida função? _____

9- Existe ou já existiu revezamento na função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, caso não, Porque?

10 – Os servidores que compõem o quadro da Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba participam de treinamentos?

Sim Não

Se sim,

Os treinamentos são permanentes, com cronogramas anuais.

Os treinamentos são periódicos e pontuais.

Os treinamentos são aleatórios e esparsos.

11- Em seu entendimento, quais as principais atribuições do Sistema de Controle Interno?

12- O Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba as desenvolve? Como?

13- A estrutura do Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba permite o desenvolvimento eficaz das atribuições do sistema de controle interno?

Sim Não

14- Como é feito o planejamento das atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba?

15- Em que áreas a atuação do Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba é mais incisiva? (Resposta pode ser múltipla.)

Planejamento e Gestão Patrimônio Apoio ao Controle Externo Execução de Despesas Controle de Destinação de Recursos Atos de Admissão, Exoneração, Contratação por tempo determinado.

16- O Tribunal de Contas do Estado exerce interferência no funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba?

Sim Não

17- O Sistema de controle interno propicia instrumentos para a tomada de decisões?

Sim Não

18- São emitidos relatórios pelo sistema de controle interno e para quem estes são direcionados?

Semanais Quinzenais Mensais Anuais

19- Existem indicadores de desempenho do sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba?

Sim Não

20- De que forma o sistema do controle interno contribui para o controle do gasto público?

7.2. Apêndice E:



Análise das Práticas do Controle Interno

1-Você sabe o que é Controle Interno?

Sim Não

2- Você sabe se existe um sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Telêmaco Borba?

Sim Não

3-Você sabe quais as atribuições e competências do Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba?

Sim Não

4-Você sabe quem é o coordenador da unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba?

Sim Não

5- Você considera importante para o serviço público e para o servidor público maiores informações sobre o que é Controle Interno, suas competências e atribuições?

Sim Não

6-As informações do sistema de controle interno são utilizadas para a tomada de decisão dos servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba?

Sim Não

7- Na sua opinião, dentro das competências o Controle Interno é eficiente, utiliza de forma racional os recursos de forma a maximizar a obtenção de resultados pré-determinados?

Sim Não

8- Na sua opinião, dentro das competências o Controle Interno é eficaz, ou seja, é bem sucedido em resultados pretendidos?

Sim Não

9- Na sua opinião, dentro das competências o Controle Interno é efetivo, ou seja, atende suas expectativas, se faz presente e orienta sua rotina de trabalho, bem como mudanças, novidades nos procedimentos operacionais e administrativos de trabalho?

Sim Não